

Fisiopatologia Experimental – Normas Específicas

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Fisiopatologia Experimental será constituída pelo Coordenador do Programa e seu Suplente, mais 1 docente credenciado como orientador no Programa e 3 suplentes e por 1 representante discente e suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os critérios de seleção, bem como informações sobre matrícula, constarão em Edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página eletrônica da FMUSP e do programa.

1) Curso de mestrado:

- a) Avaliação pela CCP do Plano de Pesquisa apresentado pelo candidato – peso 4;
- b) Análise do Currículo Lattes do candidato, com ênfase na qualidade de formação profissional e acadêmica e atividades científicas – peso 2;
- c) Entrevista com o candidato – peso 1;
- d) Análise do parecer circunstanciado emitido pelo futuro orientador – peso 1;
- e) A nota mínima requerida para aprovação do candidato será 7,0 (sete).

2) Curso de doutorado: além do declarado no item 1, para doutorado após mestrado ou doutorado direto, devem ser preenchidas as seguintes exigências:

- a) O candidato deve possuir experiência prévia em pesquisa;
- b) O candidato deve apresentar comprovação de publicação ou de aceitação definitiva de publicação de artigo científico completo em periódico científico indexado no Scielo ou superior;
- c) O plano de pesquisa para o doutorado deve ser inédito ou original e demonstrar contribuição técnico-científica para a área de conhecimento;
- d) A nota mínima requerida para aprovação do candidato será 7,0 (sete).

3) A proficiência em inglês será exigida no ato de inscrição tanto para mestrado, como doutorado após mestrado ou doutorado direto.

III – PRAZOS

1) No curso de mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 36 meses.

2) No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é 48 meses.

3) No curso de doutorado direto, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

1) Para o curso de mestrado, o aluno deverá completar, pelo menos, 96 unidades de créditos, compreendendo 16 créditos em disciplinas e 80 créditos no preparo da dissertação.

2) Para o curso de doutorado, com obtenção prévia do título de Mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 184 unidades de crédito, compreendendo 8 créditos em disciplinas e 176 pelo preparo da tese.

3) Para o curso de doutorado, sem obtenção prévia de mestrado, o aluno deverá completar pelo menos 200 unidades de crédito, compreendendo 24 créditos em disciplinas e 176 pelo preparo da tese.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

1) A proficiência em inglês será exigida para o curso de mestrado e de doutorado.

2) Serão aceitos unicamente os seguintes testes de proficiência em inglês, com validade de 5 anos:

a) Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, filial Pinheiros, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP, com pontuação mínima de 50 pontos para curso de mestrado e de 60 pontos para curso de doutorado;

b) Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 40 pontos para o curso de mestrado e de 61 pontos para o curso de doutorado;

c) Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 120 pontos para o curso de mestrado e de 173 pontos para o curso de doutorado;

d) Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 433 pontos para o curso de mestrado e de 500 pontos para o curso de doutorado.

VI – DISCIPLINAS

Os critérios de credenciamento de disciplina no Programa são:

a) Mérito e importância junto ao Programa;

b) Conteúdo ligado às linhas de pesquisa do Programa;

c) Competência específica dos responsáveis, avaliada por produção científica dos últimos cinco anos: publicação de artigos completos em revistas de corpo editorial rigoroso, de preferência em nível internacional; livros; capítulos de livros; participação em congressos internacionais e nacionais, coordenação e participação em projetos de pesquisa financiados, além de linha de pesquisa definida, coerente com o conteúdo da disciplina.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

São critérios para cancelamento de turmas de disciplinas:

a) Não ter sido atingido o número mínimo de estudantes por turma.

b) Solicitação do ministrante devidamente justificada, aprovada pela CPG, até 15 (quinze dias) antes do início da turma.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1) O EQ é exigido no mestrado e no doutorado. O aluno deverá se inscrever para o EQ obrigatoriamente até completar 21 meses para o mestrado e 28 meses para o doutorado após mestrado como para o doutorado direto, tendo cumprido, pelo menos, 8 dos créditos mínimos exigidos em Disciplinas, para o curso de mestrado, 4 para o curso de doutorado com mestrado anterior e 12 para o curso de doutorado direto.

2) O EQ terá por finalidade avaliar o grau de maturidade científica do aluno, denotada pelo seu domínio conceitual e técnico de aspectos pertinentes ao seu trabalho, bem como contribuir para aprimoramento do projeto de pesquisa.

3) No ato de inscrição para o Exame de Qualificação, o aluno deverá apresentar formulário preenchido pelo orientador, com sugestão de nomes para a composição da Comissão Julgadora a ser indicada pela CCP.

4) Em até 30 dias antes da realização do EQ o aluno deverá entregar uma cópia de seu projeto de dissertação/tese para cada um dos membros da Comissão Julgadora (inclusive para os suplentes), contendo uma justificativa baseada em revisão detalhada da literatura, objetivos, métodos empregados pormenorizados, resultados parciais (quando houver), referências bibliográficas e um cronograma para finalização de seu projeto.

5) Por ocasião do EQ, o pós-graduando apresentará, em sessão pública, uma aula expositiva com duração máxima de 40 (quarenta) minutos, versando sobre seu trabalho de dissertação/tese e será arguido pela Comissão Julgadora. A avaliação será feita pela Comissão Julgadora em sessão secreta, após o término da última etapa do exame, respeitadas as normas regimentais. A Comissão Julgadora do EQ será presidida pelo membro credenciado como orientador no Programa Fisiopatologia Experimental ou, na ausência desse, pelo membro com maior titulação.

6) No caso de reprovação, o aluno poderá se submeter a novo EQ até 180 dias após a realização do primeiro.

7) O orientador e/ou co-orientador não poderão fazer parte da comissão julgadora de Exame de Qualificação.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

A qualquer momento, o aluno do curso de mestrado, com anuência do orientador, poderá requerer a transferência para doutorado direto, justificando o pedido (ineditismo, qualidade e consistência dos resultados da pesquisa, além de avaliação crítica da maturidade e mérito do aluno). Com a solicitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório detalhado contendo o estado atual de desenvolvimento do projeto de pesquisa, atividades que ainda não foram finalizadas, cronograma para conclusão do estudo, e perspectivas do mesmo, com ênfase nos procedimentos novos a serem realizados com a passagem de mestrado para doutorado.

b) Currículo Lattes atualizado do aluno, com ênfase nas suas atividades de pesquisa, publicações, apresentações em reuniões científicas, bolsas e participação em atividades de ensino.

c) Apresentar comprovação de publicação ou de aceitação definitiva para publicação de artigo científico completo em periódico com indexado no Scielo ou superior no qual o pós-graduando apareça como um dos autores.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento pelo Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico insatisfatório pelas exigências aqui estabelecidas.

1) O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades do aluno, com aprovação pela CCP.

2) Na primeira quinzena de dezembro de cada ano, todos os alunos matriculados deverão entregar relatório, com anuência de seu Orientador, no qual deverão constar as atividades pertinentes a sua formação no mestrado e no doutorado, tais como: participações em congresso com apresentação de trabalho, publicações científicas de autoria ou co-autoria dos alunos, estágios de treinamento relacionados ao projeto de pesquisa, intercâmbios nacionais ou internacionais, colaborações educacionais nos cursos de graduação, de pós-graduação ou de extensão da instituição, produção de material didático e envolvimento em outros projetos de pesquisa. O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório até a primeira quinzena de dezembro de cada ano, ou se esse não for aprovado pela CCP. Em caso de reprovação, o aluno poderá apresentar novo relatório, no prazo de 30 dias após a entrega do primeiro, sendo desligado se este último relatório não for aprovado.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1) O prazo de credenciamento e/ou reconhecimento é de 4 anos.

2) Critérios mínimos para credenciamento de orientadores do curso mestrado

a) Linha de pesquisa definida;

b) Produção científica: publicação de 03 artigos completos, no último triênio, com Fator de Impacto $I \geq 2,5$ ou 4 artigos, sendo pelo menos 3 com $FI \geq 1,3$ e um com qualquer FI.

3) Critérios mínimos para credenciamento de orientadores do curso doutorado

a) Linha de pesquisa definida;

b) Produção científica idêntica aos critérios para credenciamento de orientadores para o curso de mestrado;

c) Experiência prévia em orientação de alunos de iniciação científica, alunos de pós-graduação lato sensu com artigo científico publicado, alunos de mestrado ou doutorado ou de pós-doutorado.

4) Critérios mínimos para credenciamento de co-orientador

- a) Produção científica: critérios idênticos aos de credenciamento de orientador ou reconhecida produção científica, artística ou tecnológica em área do saber não biomédica;
- b) Contribuição com tópicos específicos, complementando a orientação da tese.

5) Critérios mínimos para credenciamento de orientadores específicos para os cursos de mestrado e doutorado, incluindo os orientadores externos

- a) Apresentar produção científica conforme explicitado nos critérios mínimos de credenciamento pleno, para doutores há mais de 5 anos. Para os doutores há menos de 5 anos, 3 artigos publicados no PubMed ou superior.
- b) Ter linha de pesquisa que englobe o tema abordado na dissertação ou tese do aluno em questão.

6) Critérios mínimos para credenciamento de orientador

- a) Apresentar produção científica conforme explicitado nos critérios mínimos de credenciamento pleno;
- b) Ter conduzido a orientação ou a co-orientação de pelo menos um aluno, no programa.
- c) A partir do segundo credenciamento, publicação de pelo menos 1 artigo em periódico com fator de impacto em co-autoria de orientado do programa.

7) Número máximo de orientandos e de Programas

- a) O número máximo de orientandos na USP será 10, não abrangendo orientações de outras instituições;
- (b) O número máximo de co-orientações será 3 ;
- (c) O orientador poderá ser credenciado em, no máximo, dois programas de pós-graduação da Unidade.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Deverão ser entregues na Secretaria do Programa 6 (seis) exemplares da dissertação de mestrado e 10 (dez) exemplares da tese de doutorado, mediante emissão de recibo datado. O depósito será efetuado no Serviço de Pós-graduação, mediante a entrega de um exemplar impresso e um em mídia digital da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, com cópia do recibo emitido pelo programa e ofício, assinado pelo orientador e coordenador do programa, atestando que o trabalho está apto para defesa, bem como que o mesmo foi submetido a publicação em periódico indexado.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os títulos obtidos pelos alunos dos cursos de mestrado ou doutorado terão a designação de Mestre em ciências ou Doutor em Ciências, respectivamente.

XIV – OUTRAS NORMAS

1) É permitida a inclusão de errata nos exemplares de dissertações de mestrado ou teses de doutorado antes da defesa.

2) O orientador, e/ou co-orientador não poderá fazer parte da comissão julgadora de exame de qualificação.

3) Solicitação de cancelamento de disciplina fora de prazo somente será analisada por motivo de doença, documentalmente comprovado.

4) Poderão ser computados, como créditos especiais no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

a) Artigo completo publicado em periódico indexado no Scielo ou superior – 2 créditos;

b) Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento – 1 crédito;

c) Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais – 1 crédito;

(d) Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) – 1 crédito;

(e) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) – 1 crédito

Os créditos referentes aos itens (a), (b), (c) e (d) não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

**CNR
CC
CA
31/01/2012**